



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 377/2022

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de Gestor e Fiscal de todos os Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato que irá ser celebrado advindo das Tomadas de Preços nº 006/2022 e 007/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da obra:

Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: 535.310.609-10	Matrícula: 132
	RG: 3.993.952-5	Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Jorge Luis Augusto Almada	CPF: 041.017.629-02	Matrícula: 46
	RG: 7.573.407-7	Cargo: Engenheiro Civil
Processos Administrativos: 077/2022 e 078/2022	Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022 e 007/2022	
Objetos Licitado/Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO – RUA ANTONIO CALANDRELI, CONFORME REPASSE Nº 917480/2021/MDR/CAIXA.		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO – TRAVESSA ANTONIO CALANDRELI, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202133320001 - OGU 2021.		
Contratados: Nº 097/2022 - TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA Nº 098/2022 - TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA		
Valor total do contrato: Nº 097/2022 - R\$ 417.469,08 (Quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).		
Valor total do contrato: Nº 098/2022 - R\$ 213.807,24 (Duzentos e treze mil oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).		
EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será de 90 (noventa) dias contados após a expedição da ordem de serviço, que será assinada mediante a apresentação da A. R. T. de execução. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 23 de novembro de 2022.

Cristiane Viana Dos Santos Bortolo
Prefeita Municipal em Exercício